



**Passos
& Sticca**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Boletim Jurídico

Março/2022

É possível a homologação judicial de plano rejeitado por credores em assembleia

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) fixou entendimento possibilitando homologação pelo juízo recuperacional de plano rejeitado por credores em assembleia.

Nas visões do relator do Recurso Especial 1.788.216/PR, o Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, apesar de a Assembleia Geral de Credores ser soberana, a Lei 11.101/2005 – normativa regulamentadora do procedimento de Recuperação Judicial - determina expressamente que, tendo sido alcançada a aprovação por parte dos credores presentes na assembleia, o juízo recuperacional pode proceder com a validação do plano recuperacional.

O Relator destacou que, quando preenchidos os requisitos mínimos, deve prevalecer plano que permita o soerguimento da Empresa, preservando a fonte produtora, os empregos e os interesses dos credores.

Credor de dívida garantida por alienação fiduciária de imóvel pode optar por Execução Judicial ou Extrajudicial

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu por unanimidade que o credor de dívida garantida por alienação fiduciária de imóvel não está obrigado a promover a execução extrajudicial de seu crédito.

Segundo o relator do Recurso Especial 1.965.973, ministro Villas Bôas Cueva, em julgamento de caso que discutia a necessidade de execução extrajudicial de Cédula de Crédito Bancário (CCB), é possível a execução judicial integral, desde que presentes a liquidez, certeza e exigibilidade do título.

Assim, o credor tem direito de optar por executar seu crédito de maneira diversa do estabelecido na Lei 9.514/1997, que rege a alienação fiduciária, facultando-lhe a escolha do meio executivo mais efetivo para satisfação do crédito.

É cabível negativação do nome do devedor mesmo com débito garantido parcialmente

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que inexistem impedimentos à determinação judicial para incluir o nome do executado em cadastro de inadimplentes mesmo que o débito esteja garantido parcialmente.

Segundo a relatora no julgamento do REsp 1.953.667/SP, a Ministra Nancy Andrighi, o Código de Processo Civil confere especial importância à efetividade das decisões judiciais, assegurando a satisfação de dívida em sua integralidade.

Na ocasião, foi exposto ainda que, sendo a dívida garantida apenas parcialmente, a negativação do nome do devedor, atua de forma positiva no cumprimento da obrigação, uma vez que incentiva o inadimplente a oferecer garantia integral do débito ou a realizar o pagamento em definitivo.

**Disputa
societária não
prejudica a
homologação
ou o
cumprimento
do plano de
recuperação
judicial**

A 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) decidiu que eventuais disputas societárias não prejudicam a homologação ou o cumprimento do plano de recuperação judicial da empresa.

No entendimento do Desembargador Relator Alexandre Lazzarini, seja qual for o resultado da disputa societária, a empresa será recebida pelo acionista no estado em que se encontra, ou seja, em recuperação judicial, com plano aprovado em assembleia geral de credores.

Assim, a Câmara reforçou que o plano de recuperação judicial não pode ficar sujeito à vontade de eventuais modificações societárias, sob pena de gerar insegurança jurídica aos credores interessados no soerguimento da empresa.

Nova lei permite registro gratuito de tratores e máquinas agrícolas

Entrará em vigor, em outubro desse ano, o Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas (Renagro).

Produtores rurais poderão gratuitamente realizar o registro de equipamentos, garantindo a propriedade do bem e segurança na comercialização dos veículos.

Ao registrar o trator ou máquina agrícola na base nacional de tratores e de máquinas agrícolas, o proprietário terá acesso ao documento Renagro por meio de sistema informacional IDAgro, bem como poderá alterar informações sobre a propriedade do trator de forma facilitada e acessível.

Outras Notícias Cíveis Comerciais

12.03.2022: STJ estabelece que bloqueio de bens em execução fiscal não gera conflito de competência imediato com o juízo da recuperação (CC n° 181.190 – AC 2021/0221593-7)

16.03.22 – STJ aplica recente tese firmada e reforma decisão que fixou honorários por equidade (AREsp 1.771.147)

15.03.22: STJ reafirma tese de que o ajuizamento de execução da obrigação de fazer não interrompe prazo de prescrição da execução da obrigação de pagar (AREsp 1.804.754)

16.03.22 – Assinado Decreto n° 11.015/22 que institui o Plano Nacional de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais – RegularizAgro.

Tributário Empresarial

CARF

Demora no aumento de capital não descaracteriza operação de AFAC

A 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF) entendeu que o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) não incide sobre operação de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), mesmo quando há demora na capitalização dos recursos. O voto vencedor da conselheira Tatiana Midori Migiyama entendeu que não há previsão legal de prazo para a efetiva capitalização do AFAC e, portanto, não seria possível sua descaracterização e reenquadramento como mútuo, o que implicaria na incidência do IOF sobre a operação.

(processo administrativo nº. 10980.723999/2015-11).

Tributário Empresarial

CARF

CARF permite aproveitamento de crédito extemporâneo de Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins

A 3ª Turma da CSRF entendeu não ser necessária a retificação do Demonstrativo de Apuração das Contribuições Sociais (Dacon) para o aproveitamento dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS apurados em períodos anteriores, sob entendimento de que a obrigação acessória de retificação do Dacon não poderia se sobrepor ao direito material ao crédito das contribuições.

(processo administrativo nº. 13896.721356/2015-80).

Tributário Empresarial

CARF

Gastos com rastreamento via satélite geram créditos de Contribuição para o PIS/Pasep e COFINS

Em decisão inédita, a 3ª turma da CSRF, com base nos critérios de essencialidade e relevância definidos pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), entendeu possível o creditamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS sobre as despesas com rastreamento de frota via satélite.

(processo administrativo nº. 10925.909195/2011-48).

Base de cálculo do ITBI é desvinculada do IPTU

Em julgamento pela sistemática de recursos repetitivos do Recurso Especial nº. 1.937.821/SP, a 1ª Seção do STJ, decidiu que a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) não é vinculada à base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), definindo ainda que a base de cálculo do ITBI é presumidamente definida a partir do valor da transação declarada pelo próprio contribuinte, presunção que só pode ser afastada mediante instauração de processo administrativo próprio.

Ainda, o STJ entendeu que o município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido de forma unilateral.

Tributário Empresarial

STJ

É possível usar crédito de IPI resultante da entrada de insumo tributado na saída de produto não tributado

A 1ª Seção do STJ, no julgamento do Embargos de Divergência em Recurso Especial, decidiu que é possível o aproveitamento do saldo de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) decorrente das aquisições tributadas de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, utilizados como insumos na industrialização de produto cuja saída é não tributada.

O entendimento foi firmado com base no argumento de que o impedimento à apuração destes créditos feriria a não cumulatividade do imposto.

Tributário Empresarial STJ

**É devida a
restituição do
ICMS pago a
mais em
substituição
tributária**

A 1ª Seção do STJ, seguindo entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Agravo Regimental nº. 3.147/GO, entendeu ser devida a restituição da diferença do ICMS pago a maior no regime de substituição tributária para frente se a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida.

SÃO PAULO | SP

contatosp@psaa.com.br

T. + 55 11 3077-4888

R. Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387,
CJ. 71 CEP: 04.543-121

RIBEIRÃO PRETO | SP

contatorp@psaa.com.br

T. + 55 16 3911-1419

Av. Braz Olaia Acosta, 727, CJ. 607
CEP: 14.026-040

GOIÂNIA | GO

contatogo@psaa.com.br

T. + 55 62 3923-1100

R. João de Abreu, 192, CJ. B-83
CEP: 74.120-110